



# *Prefeitura Municipal de Riachinho*

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

## **LEI N.º 288/2003.**

### **“Autoriza o poder Executivo a participar do Consorcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia – CIBHRU”.**

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Consorcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia CIBHRU, sob a forma de sociedade Civil, Sem fins lucrativos, objetivando a execução de programas, obras e ações de desenvolvimento integrado e sustentável da região do vale do Rio Urucuia.

**Art. 2º-** Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o contrato de constituição do referido Consorcio, dentro dos melhores interesses do Município.

**Art. 3º-** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Credito Especial, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, para o exercício de 2003, podendo, se necessário, submetendo à aprovação do Legislativo à dotação correspondente.

**Art. 4º-** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrario.

Riachinho-MG, 24 de fevereiro de 2003.

**VALMIR CONTIJO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado, Publicado e arquivado na forma da Lei – Riachinho data supra**

**JOÃO DE MORAES PESSOA NETO**  
**Diretor Departamento de Administração**